



TC 025.453/2013-0

Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).

Unidade Jurisdicionada: Secretária de Estado do Trabalho, Assistência Social, da Criança e do Adolescente de Minas Gerais (Setascad/MG).

Recorrente: Maria Lúcia Cardoso.

DESPACHO

Preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 285 do RI/TCU, conheço do presente Recurso de Reconsideração impetrado por Maria Lúcia Cardoso (R001 – Peça 63), conforme proposta da unidade técnica (Peça 64), suspendendo-se os efeitos em relação ao subitem 9.1 do Acórdão 4150/2016-Segunda Câmara - (Peça 49), ora recorrido.

Outrossim, determino que seja informado à Fundação de Assistência Estudo e Pesquisa de Uberlândia e à SPPE/MTE os efeitos suspensivos deste despacho, tendo em vista o subitem 9.3 do acórdão acima mencionado, que determinou o encaminhamento de cópia da deliberação àquela Fundação.

Restitua-se o processo à Serur, nos termos do art. 56, da Resolução TCU 259/2014, para fins de instrução.

Gabinete, TCU, em 16 de junho de 2016.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator